



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

REGIMENTO ELEITORAL

COOPERPOA

AVENIDA ALBERTO BINS, 325 SALA 95 9º ANDAR – CENTRO HISTÓRICO – POA/RS
CEP. 90030-142-Fone: 51- 3284.2600



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

REGIMENTO ELEITORAL

PRINCÍPIOS PARA ELEIÇÕES DEMOCRÁTICAS

Artigo 1º - Complementarmente as disposições do Estatuto da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de Porto Alegre - COOPERPOA**, a Legislação Cooperativa vigente, e as regulamentações dos Órgãos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, o processo eleitoral para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da COOPERPOA, rege-se-á pelas disposições deste Regimento Eleitoral.

Artigo 2º - As eleições serão democráticas, por maioria absoluta de votos e obedecerão aos seguintes princípios:

- I. Não utilização dos cargos de direção e fiscalização da sociedade, bem como demais entidades ligadas diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral.
- II. Respeito ao princípio da igualdade e liberdade cooperativista.

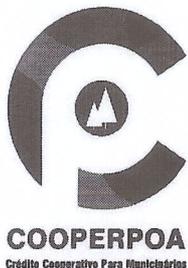
Artigo 3º - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal poderão ser realizadas através do voto direto e secreto ou votação aberta, conforme decisão dos associados votantes em Assembleia:

- I. Exceto na hipótese de chapa única, caso em que a eleição se dará por aclamação.
- II. Havendo a inscrição de uma nova chapa, o voto obrigatoriamente será secreto.

COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º - O processo eleitoral obedecerá ao disposto no presente Estatuto, nos normativos internos, além daqueles definidos em Lei, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para

AVENIDA ALBERTO BINS, 325 SALA 95 9º ANDAR – CENTRO HISTÓRICO – POA/RS
CEP. 90030-142-Fone: 51- 3284.2600



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892

Registro na OCERGS nº 1.244

NIRE43400082760

essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

Parágrafo primeiro: A comissão Eleitoral será designada pelo Conselho de Administração, até a data de divulgação do edital de convocação da Assembleia Geral na qual tenha eleição.

Parágrafo segundo: A comissão eleitoral será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo integrada por associados que não componham a nominata de candidatos, nem sejam cônjuge, companheiro (a), parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, dos candidatos.

Parágrafo terceiro: É vedado aos membros da comissão eleitoral participar de propaganda eleitoral para qualquer candidato.

Artigo 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Validar o registro de inscrições de chapas e candidaturas individuais;
- II. Recusar o registro de candidato que não atenda às exigências legais, normativas, do Estatuto e deste Regimento;
- III. Apreciar e deliberar sobre os pedidos de impugnação de candidaturas;
- IV. Publicar a nominata e o perfil dos candidatos concorrentes às eleições;
- V. Coordenar a eleição durante a assembleia geral, podendo, a seu critério, nomear fiscais e mesários para auxílio no trabalho;
- VI. Zelar pela normalidade e transparência da votação, decidindo sumariamente todas as questões pertinentes;
- VII. Apurar e proclamar o resultado das eleições.

Artigo 6º - Eventuais dificuldades, divergências e problemas vinculados ao processo eleitoral serão avaliados e resolvidos pela comissão eleitoral.



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

REQUISITOS PARA CANDIDATURAS DOS CONSELHEIROS

Artigo 7º - Para o exercício do Cargo de Conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal, além daqueles definidos em Lei, no Estatuto Social e demais normativos emanados da autoridade competente, devem ser obedecidos os requisitos e competências estabelecidos na Política de Sucessão de Administradores da COOPERPOA.

Parágrafo único: Não poderá votar e ser votado nas Assembleias o associado que esteja inadimplente com seus deveres previstos no artigo 7º do Estatuto Social.

DA FORMA DE CONVOCAÇÃO

Artigo 8º - As eleições serão convocadas através do edital em que for convocada a Assembleia Geral, conforme exigências previstas no Estatuto Social e na legislação aplicável.

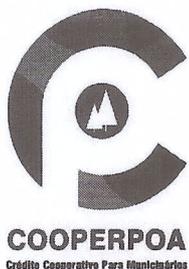
DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AOS CONSELHOS

Artigo 9º - A inscrição de candidatos aos cargos de conselheiros de administração ocorrerá unicamente mediante formação de chapas.

Parágrafo único - Não será aceito registro de chapa que não contenha composição completa dos membros, conforme o Estatuto Social, salvo na hipótese de eleição para cargos em situação de vacância.

Artigo 10º - A inscrição de candidatos aos cargos de conselheiros fiscais ocorrerá unicamente mediante formação de chapas.

Parágrafo único - Não será aceito registro de chapa que não contenha composição completa dos membros, salvo na hipótese de eleição para cargos em situação de vacância.



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

Artigo 11º - O requerimento deve ser firmado por todos os integrantes da chapa, seja de candidatos ao Conselho de Administração ou de candidatos ao Conselho Fiscal.

Artigo 12º - Não será recebido requerimento de candidatura que contemple, concomitantemente, candidatos a ambos os Conselhos ou candidatos já registrados em outra inscrição.

Artigo 13º - O registro de candidaturas será efetuado somente mediante apresentação completa da documentação exigida, a seguir:

- I. Requerimento de registro de chapa preenchido e assinado por todos os candidatos conforme formulário em anexo I, para candidatos ao Conselho de Administração;
- II. Requerimento de registro de chapa preenchido e assinado por todos os candidatos conforme formulário em anexo II, para candidatos ao Conselho Fiscal;
- III. Declaração individual dos candidatos devidamente assinada, conforme modelo anexo III;
- IV. Formulário cadastral dos candidatos preenchido e assinado individualmente por todos os candidatos, conforme modelo constante no anexo IV;
- V. Currículo resumido dos candidatos devidamente assinados, com exceção dos candidatos com mandato em vigor.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

Artigo 14º - O requerimento de inscrição de chapa, deverá ser entregue a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Convocação de Assembleia e até 03 dias úteis antes da Assembleia Geral, na sede da COOPERPOA, das 10h às 12h e deverão ser completas e registradas, devidamente acompanhadas da documentação referida no artigo anterior.

Artigo 15º - Os documentos entregues pelos candidatos serão analisados pela comissão eleitoral. Esta deverá emitir parecer circunstanciado recomendando a homologação ou não homologação da(s) chapa(s). Na hipótese do parecer recomendar a não homologação da(s) chapa(s), deverá

AVENIDA ALBERTO BINS, 325 SALA 95 9º ANDAR – CENTRO HISTÓRICO – POA/RS
CEP. 90030-142-Fone: 51- 3284.2600



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

o mesmo mencionar o(s) item(ns), deste regimento, do estatuto ou da norma externa, não atendido(s).

Artigo 16º - Caberá a Comissão eleitoral comunicar aos interessados, em até 24 horas que anteceder a Assembleia, a homologação ou não da(s) chapa(s). Não caberá recursos, quando ocorrer a não homologação da(s) chapa(s).

VOTAÇÃO

Artigo 17º - O processo de votação obedecerá às seguintes condições, quando secreto:

- I. A votação será pela ordem de chegada;
- II. É vedado o voto por procuração;
- III. É vedada a participação de candidatos nas mesas eleitorais.

Artigo 18º - Sempre que houver inscrição de mais de uma chapa para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, será obrigatória a votação secreta.

Artigo 19º - Quando não ocorrer registro de nenhuma chapa, na forma prevista neste documento, será composta a chapa para concorrer ao Conselho de Administração e a chapa para concorrer ao Conselho Fiscal, na Assembleia Geral, pelos associados participantes da mesma, antes de proceder a votação.

Artigo 20º - Deverá estar afixado, em lugar visível aos votantes a listagem das chapas concorrentes ao Conselho de Administração e das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, com o nome dos respectivos integrantes.

Artigo 21º - Havendo inscrição de chapa única para o Conselho de Administração e/ou de chapa única para o Conselho Fiscal, a votação ocorrerá por aclamação.



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

Artigo 22º- A votação será realizada por meio de cédulas em papel, que deverão estar rubricadas por, no mínimo, dois membros da comissão eleitoral e/ou fiscais designados por ela.

Artigo 23º - Cada chapa poderá escolher 01 (um) fiscal, que não poderá ser candidato ou membro da Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 24º - Observadas as disposições legais, estatutárias e deste Regimento, o cooperado poderá votar desde que compareça pessoalmente ao local de votação, bem como seu nome conste da lista de votantes e não haja dúvida quanto a sua identificação.

Parágrafo primeiro - Se, por qualquer razão, o nome do cooperado não constar na lista de votantes e a Comissão Eleitoral constatar que é legítimo o seu direito de votar, este será admitido a votar, acrescentando-se seu nome no final da lista.

Parágrafo segundo - Cada eleitor deverá assinar a lista de votantes antes do ato de votar.

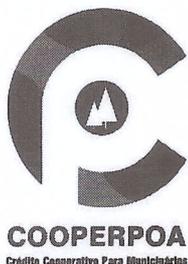
Artigo 25º - Findo o prazo de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos.

Parágrafo primeiro - A Comissão eleitoral poderá valer-se de fiscais, e representante de cada chapa para acompanhar a apuração dos votos.

Parágrafo segundo - O voto será considerado nulo quando não for possível a identificação da intenção do voto ou quando ficar expressa a sua nulidade pelo eleitor.

Parágrafo terceiro - A Comissão Eleitoral julgará os votos em que houver dúvida quanto à apuração.

Artigo 26º - Será considerada vencedora a chapa concorrente ao Conselho de Administração que obtiver maior número de votos.



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

Artigo 27º - Havendo empate entre as chapas para o Conselho de Administração, deverá ser realizada nova assembleia, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.

Artigo 28º - Será considerada vencedora a chapa concorrente ao Conselho de Fiscal que obtiver maior número de votos.

Parágrafo Único - Havendo empate na votação do Conselho Fiscal, será considerada eleita a chapa com integrantes que somem o maior tempo de associação à Cooperativa. Caso persista o empate, será considerada eleita a chapa com a maior média de idade entre integrantes.

Artigo 29º - A Comissão Eleitoral proclamará os resultados da apuração e entregará a respectiva ata de registro ao Conselho de Administração.

Artigo 30º - O resultado da eleição e a nominada dos eleitos com seus respectivos cargos serão lavrados em ata da Assembleia Geral valendo como documento comprobatório da mesma.

DOCUMENTAÇÃO E POSSE

Artigo 31º - A partir da proclamação do resultado da eleição os eleitos deverão estar disponíveis para assumir os respectivos cargos, devendo fornecer tempestivamente quaisquer informações e documentos para atendimento às exigências legais, normativas, estatutárias e deste Regimento.

Artigo 32º - A posse dos eleitos ocorrerá após a homologação dos seus nomes pelo Banco Central.

Artigo 33º - O Conselho de Administração em exercício comunicará os eleitos da homologação que trata o artigo anterior e promoverá solenidade de transmissão de cargos em até 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 34º - O Conselho de Administração em exercício obriga-se a repassar aos novos eleitos, todas as informações da Cooperativa necessárias à efetividade de atuação do órgão, incluindo:

AVENIDA ALBERTO BINS, 325 SALA 95 9º ANDAR – CENTRO HISTÓRICO – POA/RS
CEP. 90030-142-Fone: 51- 3284.2600



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

- I. Informações históricas.
- II. Estrutura funcional e processos.
- III. Situação dos sistemas informatizados.
- IV. Planejamento estratégico.
- V. Situação econômico-financeira detalhada.
- VI. Informações sobre os órgãos reguladores e fiscalizadores.
- VII. Regras de funcionamento.
- VIII. Atas de assembleias e dos órgãos sociais.
- IX. Pareceres do Conselho Fiscal e das auditorias.



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

ANEXO I

Modelo de requerimento de registro de chapa concorrente ao Conselho de Administração.

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de Porto Alegre - COOPERPOA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

De acordo com o Regimento Eleitoral da COOPERPOA, requeremos a inscrição da CHAPA candidata ao Órgão Estatutário **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, para as eleições que ocorrerão na Assembleia Geral _____(ordinária/extraordinária) a realizar-se em ___ de _____ de 202__, composta pelos seguintes membros.

**Órgão Estatutário
Cargo**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Membros candidatos**

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Assinatura: _____
Nome: _____

Conselheiro de Administração

Assinatura: _____
Nome: _____

Conselheiro de Administração

Assinatura: _____
Nome: _____

Conselheiro de Administração

Assinatura: _____
Nome: _____

AVENIDA ALBERTO BINS, 325 SALA 95 9º ANDAR – CENTRO HISTÓRICO – POA/RS
CEP. 90030-142-Fone: 51- 3284.2600



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

Conselheiro de Administração

Assinatura: _____

Nome: _____

**Conselheiro de Administração
suplente**

Assinatura: _____

Nome: _____

**Conselheiro de Administração
suplente**

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

**Conselheiro de Administração
suplente**

Nome: _____

Porto Alegre, ____ de _____ de 202__.

**AVENIDA ALBERTO BINS, 325 SALA 95 9º ANDAR – CENTRO HISTÓRICO – POA/RS
CEP. 90030-142-Fone: 51- 3284.2600**



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

ANEXO II

Modelo de requerimento de registro de candidatura ao Conselho Fiscal.

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de Porto Alegre -
COOPERPOA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

De acordo com o Regimento Eleitoral da COOPERPOA, requeremos a inscrição da CHAPA candidata ao
Órgão Estatutário **CONSELHO FISCAL**, para as eleições que ocorrerão na Assembleia Geral
_____ (ordinária/extraordinária) a realizar-se em ___ de _____ de 202___, composta
pelos seguintes membros.

**Órgão Estatutário
Cargo**

**CONSELHO FISCAL
Membros candidatos**

Conselheiro fiscal efetivo

Assinatura: _____

Nome: _____

Conselheiro fiscal efetivo

Assinatura: _____

Nome: _____

Conselheiro fiscal efetivo

Assinatura: _____

Nome: _____

Conselheiro fiscal suplente

Assinatura: _____

Nome: _____

Porto Alegre, _____ de _____ de 202___.

**AVENIDA ALBERTO BINS, 325 SALA 95 9º ANDAR – CENTRO HISTÓRICO – POA/RS
CEP. 90030-142-Fone: 51- 3284.2600**



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

ANEXO III

Modelo de declaração de candidato

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO

Eu, _____ inscrito no CPF sob nº:
_____, DECLARO, para fins de candidatura ao cargo de
_____ na COOPERPOA:

- a) ter reputação ilibada;
- b) ser residente no Brasil;
- c) não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- d) não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- e) não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- f) não estar declarado falido ou insolvente;
- g) não ter controlado ou administrado, nos dois anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.

ASSUMO integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas – ficando o Banco Central do Brasil, caso eleito, desde já, autorizado a delas fazer o uso que lhe aprover, nos limites legais, em juízo ou fora dele – e ESTOU CIENTE de que a falsidade nas declarações ou a omissão de informações poderá acarretar o indeferimento do pleito ou a posterior revisão da decisão de aprovação, bem como configurar crime, sujeito à aplicação de sanções legais e regulamentares.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura: _____

**AVENIDA ALBERTO BINS, 325 SALA 95 9º ANDAR – CENTRO HISTÓRICO – POA/RS
CEP. 90030-142-Fone: 51- 3284.2600**



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

**ANEXO IV
Modelo de formulário cadastral**

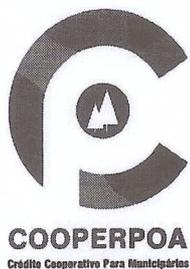
DADOS PESSOAIS DO PROPOSTO				
INSTITUIÇÃO				
Órgão Estatutário				
<input type="checkbox"/> Conselho de Administração		<input type="checkbox"/> Conselho Fiscal		
Identificação do Candidato - Nome Completo				
Nome do pai:			Nome da mãe:	
Data de Nascimento:	Naturalidade/UF:	Nacionalidade:	CPF:	
Nº Carteira de Identidade:		Data da Expedição:	Órgão Expedidor:	
Outro Documento Apresentado (marque qual documento e indique o número)			Título Eleitoral nº:	Zona: Seção:
<input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> CNH <input type="checkbox"/> Certificado Reservista				
Sexo:		Profissão:		
<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino				
Estado Civil/Regime de Casamento:				
<input type="checkbox"/> Solteiro(a)		<input type="checkbox"/> Separado(a) Judicialmente		
<input type="checkbox"/> Casado(a) com Comunhão Parcial de Bens		<input type="checkbox"/> União Estável com Separação de Bens		
<input type="checkbox"/> Casado(a) com Comunhão Total de Bens		<input type="checkbox"/> União Estável com Comunhão Parcial de Bens		
<input type="checkbox"/> Casado(a) com Separação de Bens		<input type="checkbox"/> União Estável com Comunhão Total de Bens		
<input type="checkbox"/> Divorçado(a)		<input type="checkbox"/> Viúvo(a)		
Nome do Cônjuge ou companheiro(a):				
Endereço Residencial (Rua/Av/Praca):		Número	Complemento	
Distrito/Bairro:		Cidade/UF:	CEP:	
Telefone residencial c/Cód. Área:		Telefone Celular c/Cód. Área:	E-mail pessoal:	
DADOS PROFISSIONAIS				
Nome da Empresa:				
Endereço Comercial		Número	CEP:	Cidade UF
Telefone Comercial c/Cód. Área:		Ramal:	E-mail Profissional:	

Declarações e autorizações:

Declaro para os fins de candidatura a membro de órgão social da COOPERPOA que:

a) preencho as condições e requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação em vigor, para o exercício do cargo ao qual sou candidato;

AVENIDA ALBERTO BINS, 325 SALA 95 9º ANDAR – CENTRO HISTÓRICO – POA/RS
CEP. 90030-142-Fone: 51- 3284.2600



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

- b) assumo integral responsabilidade pela fidelidade das informações e declarações ora prestadas, ficando desde já a COOPERPOA autorizada, dentro dos limites legais e regulamentares, e em juízo ou fora dele, a fazer uso das mesmas;
- c) conheço integralmente o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral da COOPERPOA, aceitando todos os seus termos;
- d) caso eleito, assumirei o cargo postulado e exercerei as funções relativas ao mesmo durante o respectivo mandato.

Autorizo, para fins de candidatura a membro de órgão social estatutário da COOPERPOA, à Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais de Porto Alegre – COOPERPOA a pesquisar e consultar, por todos os meios que estiverem disponíveis, a fim de verificar se atendo todos os requisitos e condições exigidas pela regulamentação em vigor, inclusive no Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundos – CCF/BACEN.

Comprometo-me a comunicar à COOPERPOA, tempestivamente, qualquer mudança nas minhas informações cadastrais.

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na legislação.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura: _____



**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE**

CNPJ 03.990.888/0001-45
Registro na OCERGS nº 1.244

Cert. De Autorização BACEN No 0011027892
NIRE43400082760

APROVAÇÃO

Este Regimento Eleitoral foi aprovado pelo Conselho de Administração em 30/01/2024 conforme Ata de Reunião Extraordinária nº 315/2024.

Conselho de Administração – ATA Nº 315/2024 de 30/01/2024:

DENISE SOARES FLORES:

JOÃO PAULO SILVA ROCHA:

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO:

SONIA REGINA PERACCHI SILVA:

TÚLIO JOSÉ BARBIANI VIEIRA: